



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 01 Ago. 2019 de  
Presidenta

PROJETO DE LEI

139

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA ATENDER REPASSE DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – RESOLUÇÃO SS 39, DE 20 DE JUNHO DE 2017, REFERENTE AO PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender repasse da Secretaria do Estado da Saúde, referente ao Programa Residência Terapêutica, Resolução SS 39, de 20 de junho de 2017, cujos valores serão repassados para prestadores de serviço hospitalar, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

02.09.70-10.302.10105.2.0001-02.302.004-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 192.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar, repasse da Secretaria do Estado da Saúde.....R\$ 192.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Municipal nº 14.212 de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 114 – DOE - 21/06/17 - seção 1 - p.30

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS – 39, de 20-6-2017**

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Deliberação CIB - 93, de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
- O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;
- A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;
- O Termo de Ajustamento de Conduta-TAC- de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Pirapora que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos;
- O Inquérito Civil Público 1.34.007.000043/2015-86, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região de Adamantina e Tupã, com proposição de ações contemplando os hospitais: Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, Clínica de Repouso Dom Bosco e Instituto de Psiquiatria de Tupã, e consequente desinstitucionalização dos pacientes moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos;
- O encerramento das atividades do Hospital Antônio Luiz Sayão de Araras, previsto para junho de 2016, com a alta e encaminhamento dos moradores para os Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Piracicaba;
- A Ação Civil Pública 0008750-12.2013.403.6112, da Justiça Federal de Presidente Prudente, que determina que a Secretaria de Estado da Saúde realize a desinstitucionalização dos moradores do Hospital São João e Hospital Alan Kardec para os Serviços Residenciais Terapêuticos;
- O encerramento das atividades dos Hospitais Felício Luchini, no município de Birigui e Hospital Benedita Fernandes, no município de Araçatuba, com a alta e encaminhamento dos moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Araçatuba;
- A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei 10.216 de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS 3088 de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico (SRT) e de R\$ 20.000,00 por Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação dos referidos Serviços e CAPS para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Primeiro – A implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.

Parágrafo Segundo – Os municípios relacionados no Anexo da presente Resolução ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde de custeio mensal fixo no valor de R\$ 2.000,00 por morador de Serviço Residencial Terapêutico, até o valor de R\$ 20.000,00 por SRT correspondente ao limite máximo de 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.

Artigo 3º- O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do serviço.

Artigo 4º – Os municípios relacionados no Anexo ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo

(à Resolução SS – 39 de 20-06-2017)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

DRS	IBGE	Município	SRT	Incentivo Implantação – Parcela única	Custeio Mensal – Parcela Fixa
I	3513801	Diadema	02	40.000,00	40.000,00
I	3548708	S. Bernardo do Campo	01	20.000,00	20.000,00
I	3534401	Osasco	02	40.000,00	40.000,00
VII	3520509	Indaiatuba	01	20.000,00	20.000,00
VIII	3516200	Franca	04	80.000,00	80.000,00
X	3503307	Araras	02	Recebido Res. 81 de 21/06/10	40.000,00
XI	3514403	Dracena	01	20.000,00	20.000,00
XII	3509908	Cananeia	01	Recebido Res.57-58 de 30/06/16	12.000,00
XIII	3543402	Ribeirão Preto	02	40.000,00	32.000,00
XV	3517505	Guapiacu	01	20.000,00	20.000,00
XVI	3507001	Boituva	01	Recebido Res. 22 de 20/03/12	10.000,00
XVI	3528403	Mairinque	01	Recebido Res. 50 de 22/05/15	20.000,00
XVI	3502200	Angatuba	01	20.000,00	20.000,00
XVI	3523909	Itu	04	80.000,00	80.000,00
XVII	3518404	Guaratinguetá	01	20.000,00	20.000,00
		Total	25	400.000,00	474.000,00

Municípios contemplados com o recurso financeiro único para implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

DRS	IBGE	Município	CAPS	Incentivo Implantação – Parcela única
XI	3514403	Dracena	01	20.000,00
XIII	3543402	Ribeirão Preto	01	20.000,00
XVI	3523909	Itu	01	20.000,00
		Total	03	60.000,00

**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	201906140033856	
<b>Emitente</b>		
CNPJ:	13.851.748/0001-40	
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES	
Data Pagamento	17/06/2019	Valor 32.000,00
Objetivo	RT RES.SS39 - 1° PARC.	
Código da Unidade Gestora	9009700001	
Código da Relação	2019RE03260	
Código Bancário	2019OB64797	
Numero Sequencial Codigo Bancário	0	



## Extrato conta corrente

G338181626177496009  
18/06/2019 16:31:24

Cliente - Conta atual

Agência 28-0  
Conta corrente 105072-9 FUNDO MUN SAUDE R PRETO  
Período do extrato 17/06/2019 até 17/06/2019

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/06/2019		Saldo Anterior			0,00 C
17/06/2019		Dep Cheque BB Liquidado	48.241.138.900.014	263,00 C	
17/06/2019		BB CP Admin Supremo	1.200.070	3.051,23 C	
17/06/2019		+ Ordem Banc?ria	201.906.140.033.856	32.000,00 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
17/06/2019		BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	35.314,23 D	
17/06/2019		SALDO			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	90.470,53 C
Saldo	88.970,53 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2019
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2019

### Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO DIFERENCIA	90.470,53
----------------------	-----------

Transação efetuada com sucesso por: JA534831 IVANEI FERREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Portal de Finanças

Número demanda: 2017SE3176

Número NIS:

Conveniado:

12.885.763/0001-46 - FUNDO - RIBEIRÃO PRETO

Programa:

Residencia Terapêutica

Objeto:

RESOLUÇÃO SS39 20/06/2017 - RT E CAPS

Instrumento Legal:

Fundo a Fundo

Processo:

Valor do convênio:

R\$ 252.000,00

Base Mensal:

R\$ 36.000,00

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2017NE12908	13/07/2017	TESOURO	60.000,00
2019NE06444	11/06/2019	TESOURO	32.000,00
<b>Total</b>			<b>92.000,00</b>

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
090097000012017OB69701	14/07/2017	60.000,00
9009700012019OB64797	14/06/2019	32.000,00
<b>Total</b>		<b>92.000,00</b>

Saldo pendente

R\$ 160.000,00

Falta(m) aproximadamente 4 parcela(s)



139

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Protocolo Geral nº 15837/2019  
Data: 11/07/2019 Horário: 11:52  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2019.

**Of. n.º 3.654/2.019-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA ATENDER REPASSE DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – RESOLUÇÃO SS 39, DE 20 DE JUNHO DE 2017, REFERENTE AO PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender repasse da Secretaria do Estado da Saúde, na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria da Saúde.

Esclarecemos que o citado repasse refere-se ao Programa Residência Terapêutica, conforme Resolução SS – 39, de 20 de junho de 2017, cuja cópia segue em anexo.

Informamos que os recursos já foram repassados ao Município, conforme cópia do extrato da conta corrente em anexo, e serão repassados para prestadores de serviços hospitalares.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

**A t e n c i o s a m e n t e,**

  
**DUARTE NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA  
LINCOLN FERNANDES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A**